



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar
Brasília/DF, CEP 70057-900 <https://www.gov.br/incra>

Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 81/2023/DOA-2/DOA/DO/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.**

1.1.2. Nome da autoridade competente: **LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES**

1.1.3. Número do CPF: *****.463.078-****

1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL - DO/DOA-2**

1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA Nº 2673, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

1.2. UG SIAFI

1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.**

1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373001 - Diretoria de Gestão Operacional - DO/DOA-2.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.**

2.1.2. Nome da autoridade competente: **JADIR JOSÉ PELA**

2.1.3. Número do CPF: *****.724.117-****

2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **PROREITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-PROAD.**

2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

2.2. UG SIAFI

2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **158151 – Instituto Federal do Espírito Santo- IFES.**

2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **158151 – Instituto Federal do Espírito Santo- IFES.**

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

3.1. Desenvolvimento de metodologia por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e a inovação para modernização da gestão administrativa, promovendo a padronização e monitoramento de processos licitatórios, serviços, contratos, convênios e termos de execução descentralizada.

4. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

4.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

Obrigações específicas:

XVII - possibilitar o acesso às bases de dados necessárias à realização da pesquisa;

XVIII - facilitar o contato com as unidades administrativas selecionadas para participar da pesquisa e inovação;

XIX - organizar as atividades de divulgação dos relatórios da pesquisa;

XX - cooperar com a Unidade Descentralizada na condução das demais atividades da pesquisa;

XXI - acompanhar por comissão especialmente designada pelo Diretoria de Gestão Operacional (DO) para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas no acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo verificar:

- i) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- ii) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do termo; e
- iii) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

XXII - receber definitivamente os relatórios de pesquisa no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do termo, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos;

XXIII- disponibilizar às equipes que estarão lotadas no INCRA, as instalações físicas e equipamentos necessários ao cumprimento dos objetivos deste plano de trabalho;

XXIV - conceder diárias e passagens à equipe técnica vinculada à pesquisa, constituída por não servidores, sem vínculo com a Administração Pública, envolvidos em atividades específicas de inovação, padronização e modernização da gestão administrativa, recebe a incumbência da execução de determinada atividade sob a permanente fiscalização do órgão público delegante, sem qualquer caráter empregatício (servidor/empregado público); e

XXV - receber comprovantes de viagem: nomes dos beneficiários, dados de identificação pessoal dos beneficiários, relatório de viagem, recibos de diárias e tickets de passagens aéreas, extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Poder Executivo da União.

4.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na

legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Obrigações específicas:

XVI - desenvolver a metodologia, desenhar e executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos do Termo;

XVII - selecionar, organizar e treinar as equipes de pesquisa, controlando e supervisionando suas atividades de produção de dados;

XVIII - disponibilizar técnicos contratados em tempo integral para desenvolverem as atividades de pesquisa no INCRA;

XIX - contratar os demais produtos e serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do plano de trabalho;

XX - produzir os relatórios parciais e final;

XXI - prestar contas ao INCRA dos recursos utilizados na execução deste plano de trabalho em até três meses após a entrega do produto final;

XXII - apresentar, no prazo de 30 dias, respostas a eventuais questionamentos formulados pelo INCRA, inclusive com apresentação de documentos quando for o caso;

XXIII - realizar revisões que venham a ser determinadas, pelo INCRA, para os produtos a serem entregues;

XXIV - responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas ao INCRA acerca dos beneficiários de diárias e passagens aéreas como pessoas efetivamente integrantes das execuções dos contratos e acerca da utilização de diárias e passagens exclusivamente em atendimento à execução do contrato; e

XXV - encaminhar comprovantes de viagem: nomes dos beneficiários, dados de identificação pessoal dos beneficiários, relatório de viagem, recibos de diárias e tickets de passagens aéreas, extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Poder Executivo da União.

5. **VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (*sessenta*) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Início: 29/12/2023

Fim: 29/12/2028

6. **VALOR DO TED:**

6.1. Valor Global de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

7. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

7.1. Plano Orçamentário - RO0R - OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

7.2. Ação: 2000

7.3. Programa de Trabalho - 20122003220000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE

8. **BENS REMANECENTES:**

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não. (Na conclusão do TED não haverá bens a serem destinados).

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;

ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus

extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília - DF, data da assinatura eletrônica

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO HENRIQUE BEZERRA LOPES

Diretor de Gestão Operacional

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Espírito Santo - ES, data da assinatura eletrônica

(Assinado Eletronicamente)

JADIR JOSE PELA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Bezerra Lopes, Diretor(a)**, em 29/12/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18962049** e o código CRC **AB087D4D**.